

**Edital nº039/2025,
de 24 de fevereiro de 2025.**

**Seleção de Professores/as Supervisores/as Bolsistas para o Programa Institucional de
Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**

Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), no uso de suas atribuições, torna público aos/as professores/as da Educação Básica das áreas de Pedagogia, Música e Educação Física, o processo seletivo de professores/as supervisores/as bolsistas para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme Edital nº 10/2024 – Capes e Portaria Capes nº 90/2024.

Art. 1º- Do objeto:

Selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), Escolas de Educação Básica e Professores/as efetivos/as e em exercício do Sistema Municipal de Educação de Lages e Coordenadoria de Educação de Lages para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciaturas, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

Art. 2º - O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa:

- I. Incentivar a formação de professores/as da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. Enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus/suas professores/as como conformadores/as dos futuros docentes;
- VI. Contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos/as licenciandos/as;
- VII. Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX. Propiciar aos/as estudantes de licenciaturas a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

Art. 3º- Das vagas e Subprojetos:

Há dois subprojetos que podem ser executados em diferentes escolas públicas de educação básica, nas seguintes áreas/vagas:

- I. Três vagas para o subprojeto “Interdisciplinar” nas áreas de Pedagogia, Música, e Educação Física.
- II. Seis vagas para o subprojeto de “Alfabetização” na área de Pedagogia.

Podem participar deste processo seletivo, professores/as efetivos/as em exercício nas áreas de Pedagogia, Música e Educação Física, atuantes há pelo menos dois anos, em uma das seguintes escolas:

Escolas Municipais de Educação Básica:

1. EMEB São Vicente
2. EMEB Saul de Athayde
3. EMEB Professor Antônio Joaquim Henriques
4. EMEB Professor Trajano
5. EMEB Professora Belizária Rodrigues
6. EMEB Professora Fausta Rath
7. EMEB Bom Jesus
8. EMEB Nossa Senhora da Penha
9. EMEB Santa Helena
10. EMEB Coronel Manoel Thiago de Castro
11. EMEB Frei Bernardino
12. EMEB Prefeito Waldo Costa
13. EMEB Lupércio de Oliveira Koeche
14. EMEB Mutirão
15. EMEB Suzana Albino França
16. EMEB Aline Giovana Schmidt
17. EMEB Nossa Senhora dos Prazeres
18. EMEB Fasta Rath
19. EMEB Professor Osni de Medeiros
20. EMEB Ondina Neves Bleyer
21. EMEB Anjo da Guarda
22. EMEB Juscelino Kubitschek de Oliveira
23. EMEB Jardelina Furtado Pereira
24. EMEB Hermínio Pinheiro Júnior
25. EMEB Nicanor Rodrigues Goulart
26. EMEB Professora Madalena Miranda Largura

Escolas Estaduais de Educação Básica:

1. EEB Lúcia Fernandes Lopes
2. EEB Belisário Ramos
3. EEB Professor Flordoardo Cabral
4. EEB Visconde de Cairu
5. EEB Vidal Ramos
6. EEB Rubens de Arruda Ramos
7. EEB Cora Batalha da Silveira

8. EEB Frei Nicodemos
9. EEB Professora Ilza Amaral de Oliveira
10. EEB Zulmira Auta da Silva
11. EEB Godolphin Nunes de Souza
12. EEB Professor Jorge Augusto Neves Vieira
13. EEB Maria Quiteria
14. EEB Gen Jose Pinto Sombra
15. EEB São Judas Tadeu
16. EEB Francisco Manfroí
17. EEB. Professor Armando Ramos de Carvalho
18. EEB Professor Egídio Baraúna

Parágrafo único. No subprojecto interdisciplinar será priorizada uma vaga para cada uma das áreas previstas. Na ausência de candidato/a aprovado/a em uma das áreas, mais de uma vaga poderá ser realocada para outra área (Pedagogia, Música e Educação Física).

Art. 4º- Do local, período e horário das inscrições:

O período das inscrições será de 24 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2025, sendo que a inscrição, com documentação comprobatória, deve ser enviada via formulário na seguinte url <https://forms.gle/UP3TpxfUm5D59yWf8>. No ato da inscrição, os/as candidatos/as devem:

- I. Preencher na integralidade o formulário com as informações solicitadas.
- II. Produzir um texto argumentativo contendo as intenções de participar do Pibid, considerando o descrito no item 4.7 do edital do Pibid no. 10/2024 da Capes.
- III. Declarar a disponibilidade de dedicação ao Programa (leituras, reuniões, encontros, seminários, atendimento as demandas formativas dos estudantes das licenciaturas, entre outras atividades programadas), de pelo menos 10 horas semanais.
- IV. Declarar tempo de disponibilidade de atuação como supervisor na escola indicada.
- V. Anexar o currículo, em formato pdf, gerado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- VI. Anexar o currículo lattes em formato pdf, gerado na Plataforma *Lattes* (<https://lattes.cnpq.br/>).
- VII. Anexar o comprovante de estatutário, atualizado, com vínculo com o magistério, comprovando no mínimo dois anos de efetivo exercício na escola participante do projeto.
- VIII. Anexar declaração de lotação na referida escola, constando o nome da escola, sua função atual e permanência como professor ativo e em exercício em sala de aula do ensino regular, durante a execução do projeto do Pibid (março de 2025 a agosto de 2026).
- IX. Anexar o diploma de graduação na área do subprojeto selecionado no ato da inscrição (Pedagogia, Música ou Educação Física).

Art. 5º- Dos candidatos a bolsa de supervisor:

Poderão se candidatar à seleção do Programa, professores do quadro funcional das escolas de Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula do ensino regular, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e nível de ensino referenciados no Art. 3º.
- V. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid, de ao menos 10 horas por semana.
- VI. Firmar termo de compromisso com a IES e com a Capes.
- VII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Art. 6º- Das atribuições do bolsista supervisor:

Para atuar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), o professor supervisor bolsista deve cumprir as normas desse Programa, previstas no Edital nº 10/2024 e Portaria Capes nº 90/2024, desempenhar atividades conforme Projeto Institucional que se constitui numa proposta fundamentada na práxis, cujos envolvidos devem dispensar ampla atitude investigativa e interativa no fortalecimento da relação à formação no ensino superior e a educação escolar básica, qualificando o processo de ensino aprendizagem da formação e da atuação, por meio de projetos pedagógicos, elaborados por área de conhecimento, denominados de subprojeto. São atribuições do supervisor:

- I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- IX. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

Art. 7º - Homologação das inscrições:

Serão homologadas apenas as inscrições realizadas no prazo, formato e exigências descritas no Art. 4º deste edital.

Art. 8º- Das Etapas e Seleção dos Candidatos:

A seleção dos/as professores/as candidato/as será realizada pelos/as docentes orientadores/as das áreas, em conjunto com a Coordenação Institucional do Pibid obedecendo às seguintes etapas:

- I. Primeira etapa (nota de 0 – 10): Análise do texto argumentativo contendo as intenções de participar do Pibid, considerando o descrito no item 4.7 do edital do Pibid no. 10/2024 da Capes. Os/As professores/as que obtiveram no mínimo nota 7.0, passarão para a segunda etapa.
- II. Segunda etapa (nota 0 – 10): Nas entrevistas os/as candidatos/as serão arguidos sobre as atribuições e responsabilidades do cargo (bolsista supervisor/a) de acordo com o disposto no Edital nº 10/2024 da Capes e Portaria Capes nº 90/2024. As entrevistas serão realizadas de forma remota. O horário e o *link* serão divulgados na página dos editais da Uniplac.

Art. 9º- Da classificação dos candidatos:

Havendo mais candidatos/as do que o número de bolsas previstas, os/as candidatos/as serão classificados/as pela média aritmética das notas obtidas nas etapas 1 e 2, descritas no Art. 8º.

Em caso de empate, os critérios de desempate, em ordem de prioridade serão os seguintes:

- I. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Maior tempo de atividade na Educação Básica;
- III. Análise das produções intelectuais (técnicas, bibliográficas, artísticas e culturais) constantes no currículo *lattes*.

Art. 10 - Da publicação do resultado:

Os resultados serão publicados no site da Uniplac (<http://www.uniplaclages.edu.br/>), conforme o cronograma abaixo.

- Inscrição dos/as candidatos/as: 24/02/2025 até 27/02/2025.
- Homologação e divulgação das inscrições: 28/02/2025.
- Recurso: 03 e 04/03/2025.
- Realização de entrevistas: 05/03/2025.
- Resultado Parcial: 06/03/2025.
- Recurso: 07 e 08/03/2025.
- Resultado Final: 10/03/2025.
- Início das atividades: 10/03/2025.

Art. 11 - Das disposições gerais:

- I. O prazo de validade da seleção será de até 18 meses, contado a partir da data do início das atividades, conforme descrito no Art. 10.



- II. O valor mensal relativo à bolsa do Professor Supervisor será depositado exclusivamente na conta corrente em nome do bolsista, conforme Portaria nº 90, de 25 de março de 2024

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e docentes orientadores das áreas dos subprojetos.

Art. 13- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor da Uniplac